



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIANCÓ/PB

INQUÉRITO CIVIL

Portaria de instauração de PP/IC nº 6/2º PJ - Piancó/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piancó, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos arts. 5.º, 7.º, 8.º e 13 da Resolução CPJ n.º 04/2013,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante o art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como instaurar inquérito civil e promover ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e ao princípio da economicidade, que impõe ao gestor público o dever de buscar a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos, vedando o dispêndio injustificado ou desproporcional do erário em detrimento de serviços e políticas públicas essenciais à população;

Assinado eletronicamente por: CAIO MIRANDA em 22/04/2026



CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 001.2025.113754, registrada em 19 de novembro de 2025 perante a Promotoria de Justiça de Piancó, noticia possíveis gastos excessivos com eventos festivos no Município de Nova Olinda/PB, especificamente no que concerne aos festejos juninos realizados no ano de 2025;

CONSIDERANDO que a análise dos documentos acostados aos autos revela a celebração do Contrato n.º 00081/2025-SDC, decorrente do Pregão Presencial n.º 00021/2025, entre a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB e a empresa K E Serviços & Organização de Eventos Ltda (CNPJ 10.973.009/0001-32), no valor total de R\$ 1.202.356,04 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para locação de serviços de sonorização, iluminação, palcos, geradores, banheiros químicos e estruturas correlatas destinadas às Tradicionais Festas Juninas de Nova Olinda/PB, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, segundo os elementos constantes dos autos, o contrato firmado para os festejos juninos de 2024 envolvia serviços de natureza análoga, pelo valor de R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais), revelando uma diferença superior a R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) entre os dois ajustes para eventos de mesma natureza em anos consecutivos, o que, em tese, demanda do Poder Público justificativa técnica adequada, à luz dos princípios da proporcionalidade e da economicidade;

CONSIDERANDO que o elevado dispêndio com festividades suscita questionamentos legítimos acerca da proporcionalidade da alocação dos recursos públicos municipais, especialmente em face de outras prioridades administrativas — como saúde, educação e infraestrutura — que podem estar sendo negligenciadas, impondo ao Ministério Público o dever de investigar se a gestão dos recursos públicos locais atende ao interesse da coletividade e às necessidades fundamentais da população de Nova Olinda/PB;

CONSIDERANDO que a contratação pública deve observar os princípios elencados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial os da eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, sendo dever do gestor público apresentar motivação técnica suficiente para a escolha e os preços



praticados, mormente quando houver variação expressiva em relação a exercícios anteriores para serviços equivalentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Paraíba desenvolve o projeto estratégico "Água Digna, Festa Legal", de alcance estadual, voltado à análise da proporcionalidade entre os gastos públicos municipais com festividades e a realidade hídrica e fiscal dos municípios, com especial atenção àqueles em situação de crise no abastecimento humano de água, buscando assegurar a prioridade dos direitos fundamentais da população sobre gastos de caráter supérfluo ou desproporcional;

CONSIDERANDO que o referido projeto estratégico contempla metodologia de análise objetiva — a denominada "calculadora de compatibilidade hídrica" —, encontra-se em fase de implementação junto a 98 (noventa e oito) municípios paraibanos, e os respectivos PGAs serão encaminhados às Promotorias de Justiça com atribuição, o que justifica a adoção de medida de gestão processual no presente feito até o recebimento do instrumento pertinente a este órgão de execução;

CONSIDERANDO que a instauração do Inquérito Civil constitui medida adequada, necessária e proporcional para a apuração aprofundada dos fatos noticiados, permitindo o exercício pleno dos poderes investigatórios do Ministério Público, com vistas ao esclarecimento das circunstâncias que cercam a alocação de recursos públicos municipais em eventos festivos e a eventual negligência de outras prioridades administrativas fundamentais;

CONSIDERANDO que estão presentes os requisitos legais e fáticos para a instauração do presente Inquérito Civil, com fundamento nos arts. 5.º, 7.º, 8.º e 13 da Resolução CPJ n.º 04/2013;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada, com ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 13 da Resolução CPJ n.º 04/2013, para apurar os fatos relacionados a possíveis gastos excessivos com eventos festivos no Município de Nova Olinda/PB — em especial a contratação realizada para os festejos juninos



de 2025 —, bem como para verificar se a alocação dos recursos públicos municipais obedece aos princípios da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência, e se outras prioridades administrativas essenciais da população local estão sendo devidamente atendidas, e

DETERMINA as seguintes diligências:

- a)** O registro, a autuação e a numeração sequencial desta Portaria em sistema informatizado;
- b)** A designação da servidora Melca Camila para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil;
- c)** O encaminhamento do extrato desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba (DOE-MPPB);
- d)** O sobrestamento do presente feito, na Secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que se aguarde o recebimento, neste órgão de execução, do PGA referente ao projeto estratégico institucional "Água Digna, Festa Legal", instrumento que orientará a condução das investigações e as diligências subseqüentes a serem determinadas no presente Inquérito Civil.

Piancó/PB, data e assinatura eletrônicas.

CAIO TERCEIRO NETO PARENTE MIRANDA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Piancó/PB

Assinado eletronicamente por: CAIO MIRANDA em 22/04/2026

